



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

TERMO ADITIVO Nº 2º/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA, E A EMPRESA SEISELLES DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI.

A União Federal, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “D”, Edifício Sede, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011-05, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Senhor **JOSÉ MANOEL GOMES**, Diretor do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nomeado pela Portaria nº 274, de 27 de novembro de 2019, publicada no DOU de 28 de novembro de 2019, e competência delegada pela Portaria nº 194, de 17 de junho de 2020, publicada no DOU de 19 de junho de 2020, inscrito no CPF nº 132.290.521-53, portador da Carteira de Identidade nº 451808, expedida pela (o) SSP/DF, e a empresa **SEISELLES DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.445.514/0001-04, sediada no SCLS 415, Bloco A, Loja 22, Parte A1 – Asa Sul, em Brasília/DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **LEONARDO FELIPE GUEDES**, portador da Carteira de Identidade nº 2.389.945, expedida pelo(a) SSP/DF, e inscrito no CPF nº 001.736.611-90, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, e no que consta do Processo nº 21000.058875/2019-99, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto(s):**

1.1.1. A supressão quantitativa sobre o Item 10 do objeto contratual, correspondendo a aproximadamente 2,47% (dois inteiros e quarenta e sete centésimos por cento) do valor global inicial atualizado do Contrato.

1.1.2. O acréscimo quantitativo sobre o Item 2 do objeto do Contrato, correspondendo a aproximadamente 2,84% (dois inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento) do valor global inicial atualizado do Contrato.

1.2. Os objetos deste instrumento possuem fulcro no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e estão em conformidade com a Cláusula Décima Terceira (Alterações) do Contrato Originário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência fica inalterado por este instrumento, correspondendo o período (atual) de **16/01/2021** até o dia **16/01/2022**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – SUPRESSÃO, ACRÉSCIMO E PREÇO

3.1. O valor total suprimido é de **R\$ 1.652,40** (mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), referente à supressão de 6 (seis) unidades do **Item 10** do objeto do Contrato, correspondendo a aproximadamente **2,47%** (dois inteiros e quarenta e sete centésimos por cento) do valor global inicial (atualizado) do Contrato.

3.2. O valor total acrescido é de **R\$ 1.902,72** (mil e novecentos e dois reais e setenta e dois centavos), referente ao acréscimo de 8 (oito) unidades do **Item 2** do objeto do Contrato, correspondendo a aproximadamente **2,84%** (dois inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento) do valor global inicial (atualizado) do Contrato.

3.3. O valor global do Contrato passará, a partir da data de assinatura deste instrumento, dos atuais **R\$ 66.994,44** (sessenta e seis mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos) para **R\$ 67.244,76** (sessenta e sete mil, duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

3.4. Fica atualizada a tabela da Cláusula Primeira (Do Objeto) do Contrato Originário:

Item	Descrição/Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total
1	Correio Braziliense	17	R\$ 20,86	R\$ 354,62	R\$ 4.255,85
2	Estado de SP	42	R\$ 19,82	R\$ 832,44	R\$ 9.989,28
3	Folha de SP	13	R\$ 30,25	R\$ 393,25	R\$ 4.719,00
4	O Globo	27	R\$ 26,08	R\$ 704,16	R\$ 8.449,92
5	Valor Econômico	32	R\$ 29,21	R\$ 934,72	R\$ 11.216,64
6	Estado de Minas	10	R\$ 20,86	R\$ 208,60	R\$ 2.503,20
7	Zero Hora	10	R\$ 31,29	R\$ 312,90	R\$ 3.754,80
8	Carta Capital	4	R\$ 26,08	R\$ 104,32	R\$ 1.251,84
9	Dinheiro Rural	14	R\$ 26,08	R\$ 365,12	R\$ 4.381,44
10	Época	0	R\$ 22,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11	Exame	15	R\$ 26,08	R\$ 391,20	R\$ 4.694,40
12	Globo Rural	5	R\$ 26,08	R\$ 130,40	R\$ 1.564,80
13	Istoé	13	R\$ 30,25	R\$ 393,25	R\$ 4.719,00
14	Crusoé	1	R\$ 19,82	R\$ 19,82	R\$ 237,84
15	The Economist *	1	R\$ 62,59	R\$ 62,59	R\$ 751,08
16	Veja	19	R\$ 20,86	R\$ 396,34	R\$ 4.756,08
Total			R\$ 439,16	R\$ 5.603,73	R\$ 67.244,76

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/130002-SE

Fonte: 100

Ação Orçamentária: 22101.20122.2105.2000.00001

Natureza de Despesa: 339039.01

Plano Interno: OPERCGLI

Nota de Empenho: 2022NE000646

4.2. No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início do exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – RENOVAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA**

5.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventuais aplicadas, a **CONTRATADA** apresentará garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, com validade durante a execução do termo aditivo e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

6. **CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 03/2020, não alteradas ou modificadas por este instrumento.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/1993.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e, em conjunto com as testemunhas abaixo, assinam o presente Termo Aditivo, nos termos do Decreto nº 8.539/2015, para que produza seus efeitos jurídicos.

(assinado digitalmente)

JOSÉ MANOEL GOMES

Representante legal da **CONTRATANTE**

(assinado digitalmente)

LEONARDO FELIPE GUEDES

Representante legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1)

2)



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO FELIPE GUEDES, Usuário Externo**, em 04/10/2021, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MANOEL GOMES, Diretor do Departamento de Administração**, em 04/10/2021, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO DANTAS DE ARAUJO, Testemunha**, em 05/10/2021, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LIANA BRASIL BERNARDINO, Testemunha**, em 05/10/2021, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17639911** e o código CRC **51CB864D**.

Referência: Processo nº 21000.058875/2019-99